



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação por inexigibilidade **de empresa para a realização de apresentação do Recital Acordeon Café - Fernando Ávila Trio show**, a ser realizado no dia 08 de outubro de 2025, com início às 20h e término previsto para 21h15min, como atividade integrante da 40ª Feira Municipal do Livro, a realizar-se na Rua Ernesto Alves (Rua Coberta) em Cachoeira do Sul.

Tal contratação tem como base as condições que disciplinam a contratação por inexigibilidade, com fundamento nos incisos II e III, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa **FERNANDO HENRIQUE MACHADO AVILA** - CNPJ: 15.763.017/0001-78, para **apresentação do Recital Acordeon Café - Fernando Ávila Trio Show**.

Fernando Ávila, acordeonista gaúcho, estabelece uma forte ligação entre sua música e a literatura, especialmente através de seus projetos "Acordeon Café" e "Accordéon et Vin", onde busca combinar sonoridade do acordeon com elementos da gastronomia, história e cultura. Seu álbum "Lua de Santiago" foi inspirado no poema de Róger Wiest, amigo do compositor. Frequentemente busca inspiração e diálogo com a literatura em suas criações, utilizando a música como ponte para explorar temas e atmosferas literárias. O reconhecimento no Estado veio em 2019 após ser indicado ao Prêmio Açorianos de Música na categoria Revelação do Ano pelo disco "A Lua de Santiago". Mas não parou por aí: sua música ganhou respaldo internacional em 2021 após seu "Tango Pour Carla" ser executado no Trophée Mondial de L'Accordéon, um dos mais bem conceituados concursos de acordeon do mundo. Sua apresentação aberta ao público, em um espaço democrático e central, além de abrilhantar a abertura da 40ª Feira do Livro de Cachoeira do Sul, proporcionará uma experiência cultural única aos munícipes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa **FERNANDO HENRIQUE MACHADO AVILA** - CNPJ: 15.763.017/0001-78, para **apresentação do Recital Acordeon Café - Fernando Ávila Trio Show**, com sucesso reconhecido pela qualidade, com experiência comprovada em diversas cidades, inclusive com apresentações no exterior, oferecendo uma experiência musical gratuita, de alto nível, abrilhantando a cerimônia de abertura da 40ª Feira do Livro de Cachoeira do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação epigrafada pretende-se que a mesma preencha os requisitos de notório reconhecimento a nível estadual e experiência comprovada para a **apresentação do Recital Acordeon Café - Fernando Ávila Trio Show**. A inexigibilidade de licitação para a referida contratação se fundamenta no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, incisos III, e se justifica pela natureza específica das habilidades artísticas/culturais, que demandam conhecimento e experiências únicas para serem executadas com excelência. A contratação baseia-se no conjunto de competências e talentos especializados que o diferencia de outros profissionais. Há o domínio de técnicas instrumentais específicas e de expressão artística que são essenciais para a produção de um concerto de qualidade. Além disso, a contratação de profissional, neste caso acompanhado de 2 músicos igualmente qualificados, contribui para a promoção e valorização da cultura regional, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural do Estado. O profissional tem vasta bagagem cultural e artística, com apresentações internacionais, contribuindo para a diversidade e riqueza da cultura riograndense.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A apresentação deverá ser conforme segue:

- a) Realizar a apresentação do **Recital Acordeon Café - Fernando Ávila Trio Show**.
- b) Data: 08 de outubro de 2025
- c) Horário de início: 20h
- d) Horário de término: 21h15min
- e) Local: Rua Ernesto Alves (Rua Coberta) em Cachoeira do Sul.
- f) A atividade faz parte da programação de abertura da 40ª Feira Municipal do Livro que terá como o tema: “Palavras conectando culturas”.
- g) Os músicos deverão estar no local com no mínimo 1h de antecedência ao início da apresentação
- h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo planejamento e preparação da apresentação, incluindo repertório e pela condução do recital.
- i) Os instrumentos utilizados pelos músicos (acordeon, violino e teclado) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA .
- j) Ficará por conta da CONTRATADA os custos com deslocamento até o Município de Cachoeira do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Gestor do Contrato, através de servidor da Secretaria de Cultura, devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;

Qualquer Fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exima a Empresa de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

A Administração nomeia o servidor Maique Dutra de Freitas, matrícula Nº12067-7, endereço eletrônico: cultura@cachoeiradosul.rs.gov.br, na função de Fiscal de Contrato, e a servidora Dariely de Barros Gonçalves, matrícula 14974-8, para que na função de Gestora do contrato, para que acompanhem a execução dos serviços, realizando as conferências. Caberá ao Fiscal do Contrato o acompanhamento, fiscalização e avaliação da atividade, através de servidor da Secretaria de Cultura que em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir que o trabalho seja refeito se o mesmo não estiver a contento. A comprovação da execução do serviço e cumprimento das exigências contratuais deverão ser apontadas em planilha específica, contendo observações acerca da prestação de serviços. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do objeto contratual.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 04/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeira do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após liquidação desta pela Secretaria da Fazenda.

A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO,364 - Centro

CEP 96508-750

CNPJ: 87530978/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta Empenho nº.:

Licitação nº.:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Não se aplica, já disposto nos itens 2 e 3 deste termo de referência..

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

TOMADOR DO SERVIÇO	VALOR	VALOR UNIT
1) SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO RS	* 17.805,00	8.902,50
2) UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	* 14.150,00	7.075,00
3) INSTITUTO ODEON	5.000,00	5.000,00
VALOR MÉDIO		6.992,50

Obs: o valor dos itens 2 e 3 são referentes à 2 apresentações

Conforme orçamento realizado junto a empresa pretendida, o valor desta contratação é de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**. Tendo como base a tabela acima, que indica os valores cobrados pela empresa em outros eventos, percebe-se que o valor da proposta está compatível com o praticado no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será determinada pela Secretaria Municipal de Cultura:.

Órgão: 19 Secretaria Municipal de Cultura

Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Atividade: 1003 – Eventos e promoções culturais

Rubrica: 33.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências

Cachoeira do Sul, 23 de julho de 2025.

Fabiane Maciel Pinto de Moraes
Setor Administrativo

Dariely M. C. de Barros Gonçalves
Secretária Municipal de Cultura